



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 02379/14

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL
– LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade.
Encaminhamento de cópia, desta decisão à
DIAF. Recomendação.**

ACÓRDÃO AC2- TC- 01541/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 02379/14**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 524/2013**, do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 0035/2014** realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando o registro de preços visando a aquisição de Medicamentos Excepcionais, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde- SESCEDMEX. **Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

- a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde- SESCEDMEX, exercícios de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c) **Recomendar** ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde- SESCEDMEX, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 05 de maio de 2.015.

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 02379/14

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 02379/14, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 524/2013**, seguida de **Ata de Registro de Preços, nº 0035/2014** realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando o registro de preços, visando a aquisição de Medicamentos Excepcionais, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde- SESCEDMEX, no valor total de **R\$ 24.684.321,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais)**, fls. 2.564..

A Divisão de Licitações e Contratos- DILIC, deste Tribunal, após análise do que consta nos autos deste processo, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e da Ata de Registro de Preços dela decorrente (**fls. 2.574/2.577**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela(o)

- a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- b. **Encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde- SESCEDMEX, exercícios de 2013 e 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c. **Recomendação** ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde- SESCEDMEX, para a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s) ou notas de empenho. É o Voto.

João Pessoa, 05 de maio de 2015

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Lscl